PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Decreto nº 5.541, de 26 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.

Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.782, de 13 de janeiro de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.814, de 26 de novembro de 2020, fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais) em razão de verba recebida do Governo Federal, conforme Portaria nº 2.625 de 28/09/2020, que "Institui incentivo financeiro federal de custeio em caráter excepcional temporário, aos estados, municípios e Distrito Federal para o fortalecimento dos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO), no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19", observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05 – VIGILÂNCIA EM SAUDE
10.304.0079.1.045 – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO – PORTARIA 2.625
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 741).....R$ 200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 742).....R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 743).....R$ 715.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 744).....R$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 26 de novembro de 2020.

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal